

Licenciamento Sanitário Inicial

LICENCIAMENTO SANITÁRIO INICIAL

Segue o passo a passo para requerimento de licenciamento sanitário inicial:

1. Solicitar a guia para pagamento de taxa de licenciamento inicial
2. Realizar a junção de todos os documentos obrigatórios a serem apresentados
3. Solicitar a abertura de processo sanitário de licenciamento via Limeira Digital através do protocolo **“REQUERIMENTO INICIAL DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO”**.
4. Preencher o Requerimento disponibilizado no corpo do protocolo:

9. UF*:	8. Telefone*:	9. E-mail*:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
10. Dias de Funcionamento*:	11. Horários de Funcionamento*:	12. Código CNAE*:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
13. Descrição da Atividade*:		
<input type="text"/>		
14. Compreensão (Informar atividades compreendidas conforme coluna "Compreende" da Portaria CVS nº 01/2024 Anexo I - Tabelas)*:		
<input type="text"/>		

Atenção:

Item Email: deve ser inserido o e-mail de contato do estabelecimento, preferencialmente do responsável pelo mesmo.


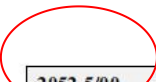

Item Código CNAE: deve ser inserido o número do CNAE.

Item Descrição da Atividade: deve ser inserido o nome do CNAE.

Item Compreensão: deve ser inserido o “Compreende-se” da atividade.


Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária

Licenciamento Sanitário Inicial



2052-5/00 FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS			
Estabelecimento fabril de desinfestantes domissanitários, como: inseticidas, moluscicidas e rodenticidas.	III ALTO	2, 3, 4, 5, 6 e 9	23, 29, 31, 32, 33, 36, 38 ou 39, 40, 43, 45, 46 e 52
Estabelecimento fabril de repelentes - formulações químicas com a finalidade de repelir animais sinantrópicos indesejáveis.	III ALTO	2, 3, 4, 5, 6 e 9	23, 29, 31, 32, 33, 36, 38 ou 39, 40, 43, 45, 46 e 52
Estabelecimento fabril de produtos para jardinagem amadora.	III ALTO	2, 3, 4, 5, 6 e 9	23, 29, 31, 32, 33, 36, 38 ou 39, 40, 43, 45, 46 e 52
Depósito fechado no qual se armazenam desinfestantes domissanitários, repelentes e ou produtos para jardinagem amadora.	III ALTO	2, 3, 4, 5, 6 e 9	23, 29, 31, 32, 33, 38 ou 39, 40, 43, 45 e 52
Laboratório de Controle de Qualidade próprio, que realiza testes analíticos dos produtos de fabricação própria, instalado em endereço diverso do estabelecimento fabril.	III ALTO	2, 3, 4, 5, 6 e 9	23, 29, 36, 38 ou 39, 40, 43 e 52
NÃO COMPREENDE: <ul style="list-style-type: none">• Estabelecimento fabril de repelentes de uso tópico (2063-1/00)• Estabelecimento fabril de produtos químicos e preparações com propriedades antissépticas, bactericidas ou germicidas, com fins terapêuticos ou profiláticos (2121-1/01)			

Descrição:



No item descrição: deve ser informado todos os protocolos de assunção de responsabilidade técnica já realizados.

Exemplo: Responsável Técnico Principal - Protocolo nº xxx.xxx/xxxx, Responsável Técnico Substituto 01 - Protocolo nº xxx.xxx/xxxx.

5. Após anexar os documentos e formulários obrigatórios, selecionar o item “**PROTOCOLAR**”.
6. Recepcionando o protocolo, nosso setor de atendimento irá realizar a análise e caso todos os documentos e formulários estiverem de acordo com o previsto, o protocolo será encaminhado para cadastro do estabelecimento no SEVISA e posteriormente será cadastrado o número do Processo Administrativo, inserindo os protocolos de assunção e de licenciamento inicial.
7. Após a abertura do Processo Administrativo, o mesmo segue para avaliação da autoridade sanitária que inicia os atos de licenciamento.

FORMULÁRIOS DE ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - LICENCIAMENTO INICIAL

Para solicitação de Licença Sanitária (LS) de qualquer das atividades relacionadas no Anexo I da Portaria CVS/SP nº 01/24, é obrigatório o preenchimento do **Anexo III – Solicitação de Atos de Vigilância Sanitária** acompanhado dos Subanexos necessários, conforme descrito abaixo:

Licenciamento Sanitário Inicial

Subanexo III.1- Atividades de Prestação de Serviço de Interesse da Saúde para atividades do Grupo II.

Subanexo III.2- Equipamentos de Interesse da Saúde para as fontes de radiação ionizante descritas no Anexo II da Portaria CVS/SP nº 01/24 a serem instaladas ou já instaladas em estabelecimentos do Grupo II.

Subanexo III.3Atividade Relacionada a Produtos de Interesse da Saúde para estabelecimentos do Grupo I e do Grupo IV.

Para estabelecimentos no **Grupo III- Demais atividades relacionadas a saúde**, deve ser apresentado o Anexo III para todas as solicitações e apenas o CNAE 7500-1/00 - Atividades veterinárias, obriga a apresentação de Subanexos conforme seu compreende-se.

GRUPOS DE ATIVIDADES

GRUPO I - Atividades relacionadas a produtos de interesse a saúde

Subgrupo A – Fabril

Agrupamento 01 – Indústria de Alimentos

Agrupamento 02 – Indústria de Água Mineral

Agrupamento 04 – Indústria de Embalagens de Alimentos

Agrupamento 05 – Indústria de Produtos para Saúde

Agrupamento 06 – Indústria de Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumes

Agrupamento 07 – Indústria de Saneantes Domissanitários

Agrupamento 08 – Indústria de Medicamentos

Agrupamento 09 – Indústria de Farmoquímicos

Agrupamento 10 – Indústria de Fermentos, Leveduras e Aditivos de Uso Industrial

Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária

Licenciamento Sanitário Inicial

Subgrupo B – Distribuidora / Importadora

Agrupamento 11 – Comércio Atacadista de Alimentos

Agrupamento 15 – Comércio Atacadista de Produtos para Saúde

Agrupamento 16 – Comércio Atacadista de Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumes

Agrupamento 17 – Comércio Atacadista de Saneantes Domissanitários

Agrupamento 18 – Comércio Atacadista de Medicamentos

Subgrupo C – Comércio Varejista

Agrupamento 21 – Comércio Varejista de Alimentos

Agrupamento 26 – Comércio Varejista de Cosméticos

Agrupamento 28 – Comércio Varejista de Medicamentos

Subgrupo D – Prestação de Serviços com Produtos Relacionados à Saúde

Agrupamento 30 – Envasamento e Empacotamento de Produtos Relacionados à Saúde

Agrupamento 40 – Depósito de Produtos Relacionados à Saúde

Agrupamento 50 – Transporte de Produtos Relacionados à Saúde

Agrupamento 60 – Imunização e Controle de Pragas Urbanas e Serviços de Esterilização

Grupo II - Atividades de prestação de serviços de saúde

Agrupamento 70 – Prestação de Serviços de Saúde

Licenciamento Sanitário Inicial

Grupo III - Demais atividades relacionadas à saúde

Subgrupo A – Prestação de serviços coletivos e sociais

Agrupamento 81 – Prestação de Serviços Coletivos e Sociais

Subgrupo B – Prestação de serviços relacionados à saúde

Agrupamento 82 – Prestação de Serviços Veterinários

Subgrupo C – Atividades relacionadas à saúde

Agrupamento 83 – Outras Atividades Relacionadas à Saúde

Grupo IV - Promoção de Programas de Saúde

Agrupamento 91 – Produtos Relacionados à Saúde

DOCUMENTOS ADICIONAIS

PROJETO ARQUITETÔNICO SIMPLIFICADO (PAS) : algumas atividades, foram dispensadas da aprovação do LTA passando a ser cobrado a apresentação do PAS que está identificado sob nº 60 na relação de documentos obrigatórios a serem apresentados no momento da requisição do Licenciamento Sanitário Inicial.

Este documento é composto por:

1. Autodeclaração de conformidade físico funcional de estabelecimento de interesse da saúde
2. Memorial descritivo
3. Comprovante ART ou RRT do responsável pelo projeto arquitetônico;
4. Peças Gráficas contendo:
 - layout arquitetônico, em folha A4 em escala adequada para perfeita leitura e compreensão, constar mobiliário, equipamentos, área de armazenamento e área de recepção;

Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária

Licenciamento Sanitário Inicial

- planta baixa (tamanho de pauta A4) contendo todas as dimensões (medidas lineares e áreas de compartimentos) de louças sanitária, bancadas de layout de mobiliários e equipamentos;
- planta do estabelecimento (tamanho de pauta A4) indicando a localização da sala de realização do EAC Tipo I dentro do estabelecimento e ambientes anexos às salas.

FORMULÁRIO DE FONTE GERADORAS DE RESÍDUOS: deve ser apresentado junto ao requerimento do licenciamento inicial, devidamente preenchido, para que o estabelecimento que produza resíduos de serviços de saúde que se caracterizem como do tipo A1,B e E receba a coleta municipal.

FORMULÁRIO DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS: deve ser apresentado junto ao requerimento inicial do licenciamento, devidamente preenchido, para que possamos categorizar o risco sanitário da atividade sob CNAE 9602-5/02 - Atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

ATENÇÃO

- O protocolo de licenciamento sanitário é único, portanto, dispõe de vários documentos obrigatórios. Caso o documento não seja pertinente a sua atividade, deve ser protocolizado uma folha em branco.
- Todos os documentos anexados devem vir em formato PDF.
- Os documentos e formulários obrigatórios a cada atividade estão descritos no Anexo I da Portaria CVS/SP nº 01/24.
- O descritivo dos documentos e formulários obrigatórios estão descritos no Anexo IV da Portaria CVS/SP nº 01/24 que segue em anexo a este documento.